CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM 23/08/01
FUNCIONÁRIO

DATA 16/5/60

PROJETO DE LEI Nº 61/60

ASSUNTO Abre o crédito necessário à construção de uma estátua ao Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, na Praça do Edifício sede da Pref. Municipal de Fortaleza, a ser construído em Otávio Bonfim

VEREADOR: Raimundo Pinto e Pierre Lima

LEI Nº 1679 DE 24/12/60 Sancionada

DIOM Nº 2.086 DE 27/12/60

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1679/60, DE 24 DE Dezembro DE 1960.

Abre o crédito necessário à construção de uma estátua ao Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, na Praça do Edifício sé de da Prefeitura Municipal de Fortaleza, a ser construído em Otávio Bonfim

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Chefe do Executivo - Municipal a abrir, adicional ao exercício vigente, o crédito especi al necessário à construção de uma estátua ao Presidente Juscelino - Kubitschek de Oliveira, na Praça do edifício-séde da Prefeitura Municipal de Fortaleza, a ser construído em Otávio Bonfim

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE Dezembro DE 1960.

General Manuel Cordeiro Neto
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 61/60.

Abre o crédito necessário à construção de uma estátua ao Presidente Juscelino Kubstscheck de Oliveira, na Praça do Edificio séde da Prefeitura Municipal de Fortaleza, a ser construido em Otávio Bomfim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao exercício vigente, o crédito especial necessário à construção de uma estátua ao Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira, na Praça do edifício-séde da Prefeitura Municipal de Fortaleza, a ser construido em Otávio Bomfim.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de maio de 1960.

Raimundo Pinto
Vereador

Aprovado em 2ª discussão
Em 29/9/1960
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1ª discussão
Em 29/9/1960
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 29/9/1960
(PRESIDENTE)

JUSTIFICATIVA

O Presidente JUSCELINO KUBITSCHCK DE OLIVEIRA, ainda na qualidade de candidato à Presidencia do Brasil, teve a coragem cívica de lutar contra todas as dificuldades daquêles que, por motivos diversos, procuravam criar condições para golpes.

Considerando que, eleito, referido homem público sofreu uma campanha de origens espúrias, visando a impedir-lhe a posse.

Considerando que o atual Presidente brasileiro, mercê de sua força de vontade inquebrantável e de sua inflexivel operosidade, tem sido o homem sempre presente em todos os recantos do País, onde sua pessôa é invocada.

Considerando os altos méritos do grande Cidadão fortalezense, que a esta heroica cidade de Nossa Senhora da Assunção já deu o testemunho de sua benefica atuação, haja vista a decisiva interferência quando a Prefeitura, sem condições para superar o deficit do SERVILUZ, que apelava para o recurso de sangrar o povo com o aumento de taxas, recebeu de S. Excia. a solução efetivada através de uma grande doação e logo depois estruturada com o Convenio CHESF-PREFEITURA.

Considerando que esta atitude consagradôra do reconhecimento da cidade já foi levada a cabo por outras cidades,

Considerando tudo isso, estamos convencidos da justeza / da pretensão que ora submetemos à consideração desta ilustre e / egrégia Casa.

COMISSÃO DE FINANÇAS.

Dispensado de impressão e interstício
Em 22/9/1960
(PRESIDENTE)

PARECER 61/60

O presente projeto de lei de autoria dos vereadores Raimundo Pinto e Pierre Lima veio a mim para relatar. Ele visa a concessão - de um crédito para a construção de uma estátua ao Presidente Juscelino Kubitschew de Oliveira, na Praça do edificio séde da Prefeitura, a ser construido em Otavio Bomfim.

Infelizmente a referida proposição, contrariando a Constituição do Estado, não especifica o quantum destinado à referida obra.

O artigo 122 da Constituição do Estado diz:

"Art. 122 - São vedados o extorno de verbas, a concessão de créditos ilimitados e indiscriminados e a abertura, sem autorização legislativa, de crédito especial e suplementar."

Pel o expôsto se verifica não ser possivel a esta Comissão - dar parecer favorável à presente proposição.

Somos de parecer contrário a aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em DE SETEMBRO DE 1960.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MANG.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dá a seguinte redação ao projeto de lei nº 61/60.

Abre o crédito necessário à construção de uma estátua ao Presidente Juscelino Kubstscheck de Oliveir, na Praça do Edifício séde da Prefeitura Municipal de Fortaleza, a ser construido em Otávio Bomfim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao exercício vigente, o crédito especial necessário à construção de uma estátua ao Presidente Juscelino - Kubitscheck de Oliveira, na Praça do edificio-séde da Prefeitura Municipal de Fottaleza, a ser construido em Otávio Bomfim.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1º de Dezembro de 1960.

Aprovada. Sala das Sessões, 1º/12/960

Presidente

Relator

MANG.

Of. nº 1.235/60.

Fortaleza, 14 de dezembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a - satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autografo de lei que abre o crédito necessário à construção de uma estátua ao Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, aprovada por esta Câmara.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia os nossos portestos de elevado aprêço e consideração.

José Aluisio Correia
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Neto
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA